

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ITAITUBA – PA.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2018-PP

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.169.056/0001-16, com sede à rua 15, quadra 49, lote 34, loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás, GO, através de seu representante neste ato representada pela Sra. ROGELIANA SILVA ROCHA, portador da carteira de identidade RG. 5811012 SSP/PA e do CPF 630.229.402-97, residente e domiciliado na Trav. Antônio Bentes 2412 nossa sra. Das graças - Oriximiná – Pará, vem, respeitosamente, à presença desse Ilustre Gestor, em razão da decisão exarada na ATA da sessão pública do Pregão Presencial nº 056/2018-PP, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos a seguir esposados, apresentar:

RAZÕES RECURSAIS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-PP

Realizado no Município de Itaituba – PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, pelos fatos e fundamentos a seguir esposados.

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreende do ofício referenciado em linhas pretéritas, a EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, quando do encerramento do certame do referido Pregão Presencial, ante a desclassificação desta empresa do certame, imediata e motivadamente demonstrou sua indignação ante o flagrante desrespeito ao cumprimento dos Princípios da Isonomia e da Impessoalidade, conforme ATA de Sessão Pública realizada no dia 22/06/2018.

Assim, conforme determinação insculpida pelo Edital, a parte interessada terá o prazo de três dias úteis para apresentar suas razões, conforme se lê, verbis:





"72. O recurso será recebido por memorial dirigido à (o) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis."

Tendo em vista a notificação ter sido efetivada na sexta-feira (22/06/2018), o dies a quo deu-se em 22 de Junho de 2018, com dies ad quem em 26/06/2018.

Assim, a presente Razão Recursal foi protocolizada em 22 de Junho de 2018, dentro do lapso temporal previsto no edital, portanto, tempestiva.

1.2 - DAS CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

A empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME manifesta seu devido respeito e admiração pelo primoroso trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria, bem como todos os integrantes, sentindo-se, ainda, honrada em, futuramente, fornecer equipamentos e materiais permanentes para atender o centro especializado casa de saúde da mulher a este órgão, o qual procura estimular a inclusão social e promover cidadania, dentre outras finalidades de grande importância.

Assim, independentemente de todas as circunstâncias expostas em linhas vindouras em forma de defesa da empresa oficiada, a mesma respeita demasiadamente todos os integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

Assinala também que as divergências objeto da presente manifestação quanto ao tema ora esposado se refere somente a entendimento doutrinário consoante a aplicação da Constituição Federal e da Lei, não afetando em nada o apreço da signatária pelos representantes desta Instituição.

2 – DO CONTEXTO FÁTICO

Instaurado o procedimento licitatório, decorridos os trâmites de praxe, prosseguiu-se à fase de abertura e classificação das propostas iniciais e a conseguinte sessão de lances, a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI — ME foi habilitada, sem qualquer questionamento, de qualquer das partes, participou da fase de lances, ganhou, com o menor valor por item, alguns itens e findada a fase de lances abriram-se o envelope documentação.



Ocorre que em relação a esta empresa, foi-lhe questionada, pela Comissão de Licitação, sobre a ausência da comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, em meio a todos os outros documentos exigidos em Edital e apresentados pela empresa de forma correta, legal e válidos, a empresa não apresentou o documento questionado pela Comissão de Licitação por, primeiramente, anteriormente ao certame, questionar ao próprio Pregoeiro, via mensagem eletrônica, sobre como e onde retirar a comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, sendo informada que não necessitaria de preocupação antecipada, visto que momentos antes do certame a interessada poderia retirar, pessoalmente, no setor responsável na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA e logo dirigir-se para participação do certame sem problema algum, todavia, não satisfeita com tal orientação, a interessada ligou, inúmeras vezes, nos números (93) 3518-3172 e (93) 3518-7164, obtidos através do endereço eletrônico http://www.itaituba.tmp.brasilleiro.com.br/, sem êxito em atendimento algum, pois os mesmos acusavam mensagem de inexistentes, enviou e-mails, conforme Anexos e mais uma vez não obteve resposta alguma, afim de colher informações de como retirar a comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, após todos os pedidos, sem respostas, a interessada foi na data e hora marcadas para participação do certame, na esperança que a orientação dada pelo pregoeiro, já supracitado, acontecesse sem transtorno algum, todavia, em decorrência do jogo do Brasil na Copa do Mundo, o setor responsável por imprimir a comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA estava fechado, impossibilitando a interessada de solicitar a emissão de tal documento, conforme orientação do pregoeiro, a sessão iniciou-se no horário marcado, às 9:30 mas, mesmo assim, erroneamente, foi desclassificada do certame, senão leia-se a manifestação:

"Continuando os trabalhos com analise da Documentação da Habilitação e da autenticidade das certidões das licitantes participantes, constatou-se que na documentação da empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, não apresentou a comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-pá, motivo pelo qual a empresa foi declarada INABILITADA.

Continuando os trabalhos quando perguntados pelo Sr. Pregoeiro se abriam mão do eventual direito de recurso, se manifestou a representante da empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com a intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos."





Princípio da Isonomia:

Esse princípio, cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público, deve ser considerado em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios sob duplo aspecto: a) o da igualdade na lei e b) o da igualdade perante a lei

Alguns participantes estavam de posse da comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, todavia, devido a forças maiores, o fechamento da sessão responsável pela confecção, não avisando e não publicando em meios públicos, transparentes e oficiais, impediu a retirada do mesmo. Tendo o pregoeiro relatar em ATA tal fato e, por bom senso, não inabilitar a empresa, respeitando tal Princípio.

Princípio da Impessoalidade:

Deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas. Significa dizer que neste princípio não deve haver interesse pessoal, o agente público deve agir sempre a favor do bem comum e não em defesa de interesses pessoais ou de terceiro interessado.

O fato de se exigir um documento, comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, direcionava, explicitamente o interesse pessoal do outro concorrente presente no certame.

Contudo, está demonstrado e comprovado que houve uma equivocada determinação no certame, não merecendo prosperar a decisão de desclassificação da empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, a qual tem total capacidade de fornecer, de forma satisfatória e tempestiva, todos os equipamentos e materiais contidos na proposta.

3 - DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabelece as hipóteses de cabimento de recurso administrativo, dentre elas, o inconformismo com decisão de julgamento de propostas de procedimentos licitatórios.





Ademais, presentes os pressupostos subjetivos (legitimidade e interesse) e objetivos (existência de ato administrativo de cunho decisório e tempestividade), sendo, desta forma, de rigor o conhecimento e provimento do presente recurso, haja vista o erro de julgamento em desclassificar a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Por fim, caso não haja o juízo de retratação nos moldes do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, requer se digne Vossa Senhoria em receber o presente recurso no duplo efeito, nos termos do parágrafo 2º do artigo 109 do mesmo diploma legal, determinando seu regular processamento com a posterior remessa destes autos à autoridade competente.

4 - DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

4.1 - DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Antes de adentrar ao tópico, mister tecer breve comentário acerca dos procedimentos licitatórios, em especial ao que diz o artigo 3º da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido, o ilustre administrativista BANDEIRA DE MELLO, tece comentários a respeito da disputa entre os licitantes, em especial, a respeito da concorrência, expressis verbis:

Licitação — em suma síntese — é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados e com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propões assumir.



Ro



Ora, é de conhecimento corrente na seara administrativa pública e no mundo jurídico que, na licitação, visa estabelecer a concorrência entre os licitantes, para que o ente público celebre contrato administrativo com o licitante que apresente a melhor proposta. Escolhida proposta, mister se faz verificar a capacidade do licitante vencedor para que a mesma possa cumprir com as determinações entabuladas no edital, bem como as documentações por ele acostadas.

Por seu turno, a Carta Constitucional vigente, em seu artigo 37, caput, e inciso XXI verbera o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alternações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da leitura dos dispositivos legais supra e da boa doutrina nacional, quando da ocorrência de vícios durante o processo licitatório, deverá a administração pública sanar toda e qualquer entrave que possa macular o procedimento licitatório e, por fim, cumprir, rigorosa e objetivamente as diretrizes estabelecidas no edital.

No caso em apreço, insurge-se a Recorrente pelo fato de ter sido desclassificada por não possuir um documento, comprovação de adimplência, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

Assim, forte nos argumentos aqui dispostos, bem como documento acostado, pugna pelo provimento do recurso no que tange a revogação da desclassificação da empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, reconsiderando que a mesma estava legal e cumpria todas as exigências do Edital.



R



5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se depreende das razões fáticas e de direito aqui apresentadas, infere-se, facilmente, que a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, cumpriu, plena e legalmente, as determinações editalícias, bem como a lei e os princípios da Licitação.

Diante de tais inobservâncias legais, outra sorte não assiste à Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaituba— PA, senão sua reconsideração em Habilitar a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

Por todo o exposto, requer que se digne essa Comissão em julgar procedente o presente recurso no sentido de <u>Habilitar</u> a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, em obediência aos ditames legais.

6 - DOS REQUERIMENTOS

Diante dos fatos e provas amplamente discutidos, REQUER o

- a). Seja recebido e processado o presente recurso, por ser próprio, tempestivo, preencherem os pressupostos de admissibilidade, regularidade formal e por estar em consonância com os ditames da processualística pátria;
- b). Quanto ao mérito, após o devido processo legal, julgar procedente o presente recurso no sentido de <u>Habilitar</u> a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, tendo em vista o inesperado e não publicado para o público do fechamento do setor responsável pela emissão <u>comprovação de adimplência</u>, <u>expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA</u>, impossibilitando a interessada em retirar tal documento e apresentá-lo no momento do certame.

Atenciosamente,

seguinte:

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 22 DE JUNHO DE 2018

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 13.169.056/0001-16 REPRESENTANTE LEGAL ROGELIANA SILVA ROCHA

CPF: 630.229.402-97 RG: 5811012 SSP/PA PROCURADOR



. 22/06/2018

De: Equipamed Equipamentos

Enviado: quinta-feira, 21 de junho de 2018 08:54

Para: licita2017.itb@gmail.com

Assunto: Re: PREGÃO PRESENCIAL 056/2018 ITAITUBA - PARÁ SOLICITAÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA.

Boa tarde.

Solicito por meio deste informações sobre como retirar essa certidão, pois não sou do município e por telefone não consegui contato.

No aguardo..

Att..

Rose Santana

A
Prefeitura municipal de Itaituba
Fundo municipal de Saúde.

Sr. Pregoeiro,

A empresa Equipamed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eirelle - Me. Inscrita no CNPJ sob número. 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, QD 49, Lt 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goias - GO, vem através deste muito respeitosamente solicitar a planilha eletrônica do pregão 056/2018 para elaboramos a proposta.

Desde já agradecemos o envio da planilha.

Att..

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp

De: Equipamed Equipamentos

Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 08:45:19



Para: licita2017.itb@gmail.com

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 056/2018 ITAITUBA - PARÁ SOLICITAÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA.

A Prefeitura municipal de Itaituba Fundo municipal de Saúde.

Sr. Pregoeiro,

A empresa Equipamed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eirelle - Me. Inscrita no CNPJ sob número. 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, QD 49, Lt 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goias - GO, vem através deste muito respeitosamente solicitar a planilha eletrônica do pregão 056/2018 para elaboramos a proposta.

Desde já agradecemos o envio da planilha.

Att..

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp

De la

Equipamed Equipamentos

Ontem, 08:54

Boa tarde,

Solicito por meio deste informações sobre como retirar essa certidão, pois não sou do município e por telefone não consegui contato.

No aguardo...

Att...

Rose Santana

A Prefeitura municipal de Itaituba Fundo municipal de Saúde.

Sr. Pregoeiro,

A empresa Equipamed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eirelle - Me. Inscrita no CNPJ sob número. 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, QD 49, Lt 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goias - GO, vem através deste muito respeitosamente solicitar a planilha eletrônica do pregão 056/2018 para elaboramos a proposta.

Desde já agradecemos o envio da planilha.

Att..

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp



EE

Equipament Equipamentos

Responder

qua 20/06, 08:45 licita2017.itb@gmail.com

A Prefeitura municipal de Itaituba Fundo municipal de Saúde.

Sr. Pregoeiro,

A empresa Equipamed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eirelle - Me. Inscrita no CNPJ sob número. 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, QD 49, Lt 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goias - GO, vem através deste muito respeitosamente solicitar a planilha eletrônica do pregão 056/2018 para elaboramos a proposta.

Desde já agradecemos o envio da planilha.

Att..

Equipamed Equipamentos Hospitalares CNPJ: 13.169.056/0001-16 (061) 3083- 0776 (061) 98128-4929 Whatsapp

W IN



PROCURAÇÃO

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E **PRODUTOS OUTORGANTE:** HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 15, quadra 49. Lote 34. Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor ELIAS GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. 17.495.378 SSP/SP e do CPF 027.667.478-26, residente e domiciliado quadra 11, casa 17, Etapa A, Valparaíso I em Valparaíso de Goiás - GO.

OUTORGADO: ROGELIANA SILVA ROCHA, brasileira, representante de vendas, portador da carteira de identidade RG: 5811012 SSP/PA e do CPF 630.229.402-97, residente e domiciliado na Trav. Antônio Bentes 2412 Nossa Sra. das Graças - Oriximiná - Pará

OBJETIVO: Representar a outorgante em processos licitatórios em todas as modalidades, em todo o território nacional, com poderes para ofertar lances, desistir de lances, assinar propostas, documentos, impetrar ou desistir de recursos, substabelecer e todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Valparaísó de Goiás, 19 de junho de 2018.

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ/MF 13.169.056/0001-16 ELIAS GOMES DA SILVA **PROPRIETARIO** R.G. 17.495.378 SSP/SP

CPF: 027.667.478-26





Endereço: Rua 15, QD 49, LOTE 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaiso de Goiás - GO CEP: 72.870-374 - E-mail: equipamed@outlook.com.br - Telefone: (61) 3083-0776



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/06/2018 15:34:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1013001

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/06/2019 15:18:58 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 89432006181517390722-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n^2 8.935/94, Lei Federal n^2 10.406/2002, Medida Provisória n^2 2200/2001, Lei Federal n^2 13.105/2015, Lei Estadual n^2 8.721/2008, Lei Estadual n^2 10.132/2013 e Provimento CGJ N^2 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2661c4bd4549adafd0a83d43c1abb77f04ce2eb9fdd601f8d11e51baa1f814ba80c60e6ccca99699 5b273e51b04d6b9cdde80a03036eb458240309b5003caaab







4º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA COMERCIAL ELIAS GOMES EIRELI ME

ELIAS GOMES DA SILVA, Brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/10/1964 natural de Cianorte – PR, portador do CPF: 027.667.478-26 CNH: 03410019357, expedida pela Detran GO, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos de Morais, Quadra 15 Lote 07 Setor Monte Sinai Trindade- GO, CEP: 75.393.047. A Empresa "COMERCIAL ELIAS GOMES EIRELI ME,", estabelecida Rua H Quadra I Lote 47 Loja 01 Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás – GO, CEP: 72878-642. Inscrita no CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600126075, em 11/09/2014. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, ALTERAR sua EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Altera- se o endereço da empresa para: Rua 15 Quadra 49 Lote 34 Loja 02 Morada Nobre, na cidade de Valparaiso de Goiás - GO, CEP: 72870-374.

Cláusula Segunda - A empresa adotará o nome empresarial de **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**. Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

Clausula terceira -O objeto social passa a ser: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS INFORMÁTICA PARA USO DOMÉSTICO, **EXCETO** ELETROELETRÔNICOS COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, TRANSPORTE PERIGOSOS E MUDANÇAS, RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE GERADORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS.





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:12 SOB N° 20174843135. PROTOCOLO: 174843135 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704849680. NIRE: 52600126075. EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 20/12/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Cláusula 1º – A presente gira sob o nome empresarial "EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME" e nome fantasia "EQUIPAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" com sede na Rua 15 Quadra 49 Lote 34 Loja 02 Morada Nobre Valparaiso de Goiás-GO, CEP: 72870-374. Podendo em qualquer momento, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Clausula 2º - A presente tem como objetivo: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE GERADORES, MAOUINAS, EOUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS.

Clausula 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, e suas atividades tiveram inicio em 01/02/2011.

Clausula 4º - O Capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizada em moeda corrente do País.

Considerando os compromissos aqui formalizados como bons, firmes e valiosos, efetivamente levada neste ato, tem-se que o Capitalfica, assim, distribuído ao seu titular:

Nº	TITULAR	CAPITAL
01	ELIAS GOMES DA SILVA	120.000,00
	TOTAL	120.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:12 SOB N° 20174843135. PROTOCOLO: 174843135 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704849680. NIRE: 52600126075. EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 20/12/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos por Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula 5º – A empresa é administrada pelo seu titular, ELIAS GOMES DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª -Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 8º -0 término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro tal da Cidade de VALPARAISO DE GOIAS - GO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento da EIRELI será assinado emvia única.

Valparaiso de Gojás-GO, 11 de Dezembro de 2017.

FLIAS GOMES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:12 SOB N° 20174843135. PROTOCOLO: 174843135 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704849680. NIRE: 52600126075. EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 20/12/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br TABELIONATO DE VALPARAISO DE GOIÁS - GO
Tabelionato de Notas, Protesto de Titulos e Registro de Contratos Maritimo
Enfoctor de Maritimo (no Registro de Contratos (no Regis



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:12 SOB N° 20174843135. PROTOCOLO: 174843135 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704849680. NIRE: 52600126075. EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 20/12/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB № 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/05/2018 06:25:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 980586

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/05/2019 10:51:26 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 89431005181026030750-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbf608a512945a987f46bbc4e033fe0a4bb1a6f1937304c59e32ef777eec95fe80c60e6ccca996995b273e51b04d 6b9cdabdcabf7f2676cd7aa3da760fed9dee

> Presidência da República Care Civil adida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





